

# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 18 de julho de 2019

## PODER EXECUTIVO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 02/2019

Objeto: Prestação de Serviços de Pintura de Piracicaba Municipal "Miguel Dutra".

HOMOLOGADO E ADJUDICADO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

| EMPRESA(S)                  | ITEM | VALOR         |
|-----------------------------|------|---------------|
| JOSE EDNAZ RIBEIRO PINTURAS | 01   | R\$ 30.000,00 |

Piracicaba, 15 de julho de 2019.

Barjas Negri  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 17.943, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Introduz alterações ao Decreto nº 13.850/2010 e nº 18.525/2018, os quais dispõem sobre a transferência de restos mortais de jacoris atirados nos Cemitérios Municipais da Saudade e da Vila Resende, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA

Art. 1º O caso do art. 2º do Decreto nº 13.850, de 15 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), tendo a seguinte classificação orçamentária:

1) 11 1102 18100201332 33000 Material de Consumo R\$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes do que dispõe o inciso II, § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 16 de julho de 2019.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LÊITE  
Secretário Municipal de Finanças

JOSÉ OTÁVIO MACHADO MENDES  
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

FRANCISCO ANRÉDIO RAIHAL RABHAT  
Chefe de Procuradoria Jurídico Administrativa

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

DECRETO Nº 17.949, DE 16 DE JULHO DE 2019.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para o

Biênio 2019/2021, instituído pela Lei nº 5.684/06 e suas alterações e revoga os Decretos nº 17.125/17, nº 17.347/17, nº 17.453/18 e nº 17.812/19.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 132, da Lei Municipal nº 5.684, de 05 de janeiro de 2006 e suas alterações,

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 de Lei nº 9.208, de 14 de setembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, de acordo com o art. 7º, inciso c) combinado com o artigo 43 e seus parágrafos e inciso, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, reatado pelo § 1º do art. 105 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 de Lei nº 6.028, de 14 de setembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transferência ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos que dispõe o art.

## DECRETO Nº 17.949, DE 16 DE JULHO DE 2019.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para o Biênio 2019/2021, instituído pela Lei nº 5.684/06 e suas alterações e revoga os Decretos nº 17.125/17, nº 17.347/17, nº 17.453/18 e nº 17.812/19.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 132, da Lei Municipal nº 5.684, de 05 de janeiro de 2006 e suas alterações,

#### DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados Ana Paula Ferreira da Silva e Érica Aparecida Eugênio, titulares, Flávia da Silva Bobillo e Cristiane Gomes Salati do Marco, suplentes, representantes da Secretaria Municipal de Educação; Vanderli Donizeti Rosa Vasconcelos e Maria Aparecida Ferreira Fernandes Barbosa, titular e suplente, respectivamente, representantes dos professores da educação básica pública; Terezinha Rocha Campos e Joseane Jaqueline Mathias Santos, titular e suplente, respectivamente, representantes dos diretores das escolas básicas públicas; Vinicius Santucci Rossini e Renan Romero de Campos, titular e suplente, respectivamente, representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas; Everton Wiliam Fortunato e Francys Almeida da Silva, titulares, Fernando Soares de Almeida e Max Fernando Pavanello, suplentes, representantes dos pais de alunos da educação básica pública; Pedro Guilherme Baldim Pereira e Heliabe Júnior Coelho Silva, titulares, Oswaldo Cella e Davi Henrique de Mello, suplentes, representantes dos estudantes da educação básica pública; José Ferreira Matos e Eva Batista Dias de Campos, titular e suplente, respectivamente, representantes do Conselho Municipal de Educação; Dirceu de Barros Silveira e Regina Maria Mei Cantinho, titular e suplente, respectivamente, representantes do Conselho Tutelar, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, para o Biênio 2019/2021.

Parágrafo único. A indicação de representantes de estudantes é feita exclusivamente daqueles que integram a educação básica pública, excetuados os secundaristas, pois a Rede Pública Municipal não abarca os anos finais do ensino fundamental, nem tampouco o ensino médio.

Art. 2º As atividades desenvolvidas pelos membros ora nomeados não serão remuneradas, sendo consideradas de relevância para o Município.

Art. 3º O mandato dos membros ora nomeados será de 02 (dois) anos, permitida, somente uma única recondução para o mandato subsequente.

Art. 4º Ficam expressamente revogados os Decretos nº 17.125, de 06 de julho de 2017, nº 17.347, de 29 de dezembro de 2017, nº 17.453, de 13 de abril de 2018 e nº 17.812, de 22 de março de 2019.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de julho de 2019.